



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 04/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO AMAZONAS E A EMPRESA AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO AMAZONAS - SFA/AM**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0015-20, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME DE MELO PESSOA**, Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Amazonas - conforme Portaria MAPA nº 456, de 18 de março de 2020, publicada no DOU nº 54, de 19 de março de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.043/0001-05, sediada na Rua Isabel, 295B - Centro, em Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **CLEODOMARA NEVES PEDROSO**, proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21010.000196/2020-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é**

1.1.1. ACRESCENTAR 8,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a um valor anual de R\$ 47.254,68 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 52.407,41 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 631.888,92 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), neste está incluso o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente à previsão de pagamento com despesas de diárias do motorista, conforme tabela abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL	DIÁRIAS (80REAIS / ESTIMADAS 30 ANUAIS)	VALOR GLOBAL ANUAL ITEM
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	13	R\$ 3.425,51	R\$ 44.531,63	R\$ 0,00	R\$ 534.379,56
	MOTORISTA CAT B	1	2	R\$ 3.937,89	R\$ 7.875,78	R\$ 3.000,00	R\$ 97.509,36
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO:					R\$ 52.407,41		R\$ 631.888,92
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:							R\$ 631.888,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade

00001/130090

Fonte:

1000000000

1052000246

1116000000

1444000000

Elemento de Despesa:

339037-01

PI/PTRES:

OPERASFASS/168953

INSPROVEG/168959

PNEFA/169018

ADMSAP/168985

GERENDSV/168981

SNA/225203

SNPA/225204

SERMOP/225205

Notas de Empenho:

2023NE000004

2023NE000005

2023NE000006

2023NE000028

2023NE000042

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 31.594,45 (trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

GUILHERME DE MELO PESSOA

CPF: 452.775.912-49

Representante da Contratante

CLEODOMARA NEVES PEDROSO

CPF: 664.395.312-04

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

IGOR CESAR RIBEIRO FALCÃO

CPF: 904.176.312-00

Representante da Contratante

FRANCISCO MOACIR MAIA FILHO

CPF: 240.338.202-72

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE MELO PESSOA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amazonas**, em 01/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CESAR RIBEIRO FALCAO, Chefe do Serviço Técnico Operacional STO**, em 01/11/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MOACIR MAIA FILHO, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEODOMARA NEVES PEDROSO, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31907545** e o código CRC **0BCEEE58**.

Referência: Processo nº 21010.000196/2020-45